



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2869, de 23 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Especial, Provenientes de Excesso de Arrecadação, no Orçamento-Programa do Exercício de 2026, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2.026, Crédito Adicional Especial, *provenientes de excesso de arrecadação*, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1.964, no valor de **R\$ 107.413,23 (cento e sete mil reais, quatrocentos e treze reais e vinte e três centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02 08 00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
399	15.451.0035.2080.0000	Infraestrutura Vias Urbanas	100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	803 001	TRANS ESP RECAP Nº 20260026 - BETH SAHÃO	
400	15.451.0035.2080.0000	Infraestrutura Vias Urbanas	7.413,23
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 192	TRANS ESP RECAP Nº 20260026 - BETH SAHÃO	

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor total de **R\$ 107.413,23 (cento e sete mil reais quatrocentos e treze reais e vinte e três centavos)**, se dará da seguinte forma:

I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais): conforme disposto nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, proveniente de excesso de arrecadação de recursos estaduais.

II - R\$ 7.413,23 (sete mil reais quatrocentos e treze reais e vinte e três centavos): conforme disposto nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, por *anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Anulação:

02 08 00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
226	15.451.0035.2080.0000	Infraestrutura Vias Urbanas	-7.413,23
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO


Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Art. 3º. Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 23 de Abril de 2026.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.